**CHAMAMENTO PÚBLICO 08/2025**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!**

**PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

**ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS**

###

### **CATEGORIAS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de João Monlevade por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), e tem o valor total de **R$ 40.123,42 (quarenta mil, cento e vinte e três reais e quarenta e dois centavos)**, destinado à premiação de **2 (duas) iniciativas culturais**.

Cada projeto selecionado receberá o valor bruto de **R$20.061,71 (vinte mil, sessenta e um reais e setenta e um centavos)**.

**Categorias definidas para a premiação:**

| **NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA** | **NÚMERO DE VAGAS** | **VALOR TOTAL POR PROJETO SELECIONADO** |
| --- | --- | --- |
| 01. Entidades Culturais com atuação comprovada como Ponto de Cultura | 1 vaga | R$ 20.061,71 |
| 02. Coletivos Culturais Informais com atuação comunitária e reconhecida como Ponto de Cultura | 1 vaga | R$ 20.061,71 |

*Observação: Considerando a limitação orçamentária do edital (2 vagas), não foi possível incluir outras categorias, sendo garantido o percentual mínimo de 30% para ampla concorrência entre as categorias acima, conforme previsto na Instrução Normativa nº 12/2024.*

### **COTAS (RESERVAS DE VAGAS)**

Com base na **Instrução Normativa MinC nº 10/2023**, ficam asseguradas as seguintes cotas mínimas no âmbito deste edital:

| **GRUPO** | **PERCENTUAL MÍNIMO** | **VAGAS MÍNIMAS** |
| --- | --- | --- |
| Pessoas negras (pretas ou pardas) | 25% | **1 vaga** |
| Pessoas indígenas | 10% | **1 vaga** |
| Pessoas com deficiência | 5% | **1 vaga** |

*Observação: Conforme §2º do Art. 6º da IN nº 10/2023, em caso de fração, o número mínimo de vagas reservadas foi arredondado para o número inteiro mais próximo. Ainda que o total de vagas do edital seja reduzido, as cotas mínimas obrigatórias estão asseguradas conforme o §4º da mesma norma.*

### **AMPLITUDE E DESCONCENTRAÇÃO TERRITORIAL**

Considerando o princípio da regionalização, será priorizada a seleção de propostas oriundas ou realizadas em regiões com maior vulnerabilidade econômica e social, incluindo áreas periféricas urbanas, comunidades tradicionais, bairros populares e espaços com menor acesso a equipamentos culturais.

### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

As cotas previstas neste Anexo serão aplicadas de forma transversal às categorias, de acordo com a classificação final dos proponentes. Os candidatos que optarem pelas cotas também concorrerão automaticamente na ampla concorrência, não sendo prejudicados por sua autodeclaração.